

Assunto Re: Consulta Pública

De Sindirepa Oficial <celso@sindirepa.org.br>

Para consultapublica@agenersa.rj.gov.br <consultapublica@agenersa.rj.gov.br>, secex@agenersa.rj.gov.br <secex@agenersa.rj.gov.br>

Data segunda-feira 2 de outubro de 2023 11:41:48

Olá,
Ficou faltando um anexo que encaminho agora.
Atenciosamente.

Celso Mattos

Presidente do Sindirepa

Vice-Presidente da Firjan

cmattos@firjan.com.br

Gabinete Vice-Presidência

(+55 21) 2563-4146 | (21) 99924-1296

www.firjan.com.br



De: Sindirepa Oficial <celso@sindirepa.org.br>

Data: segunda-feira, 2 de outubro de 2023 11:30

Para: consultapublica@agenersa.rj.gov.br <consultapublica@agenersa.rj.gov.br>, secex@agenersa.rj.gov.br <secex@agenersa.rj.gov.br>

Assunto: Consulta Pública

Olá,
Seguem as contribuições do Sindirepa.
Atenciosamente.

Celso Mattos

Presidente do Sindirepa

Vice-Presidente da Firjan

cmattos@firjan.com.br

Gabinete Vice-Presidência

(+55 21) 2563-4146 | (21) 99924-1296

www.firjan.com.br



Anexos

Contribuição Condições Gerais Sindirepa TUSD.pdf (139 kB)

Contribuição Sindirepa Agente Comercializador.pdf (163 kB)

Contribuição Condições Gerais Sindirepa.pdf (166 kB)

(RJ), 22 de setembro de 2023.

Ilmo. Sr.

Vladimir Paschoal Macedo

Conselheiro da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA.

Ref.: Contribuição para Consulta Pública nº 01/2023 - Processo nº SEI-220007/002146/2020 -

Condições Gerais de Fornecimento e O&M.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para me apresentar na qualidade de Presidente do Sindirepa - Sindicato das Empresas de Reparação de Veículos e Acessórios do Rio de Janeiro e do Comitê Nacional do GNV, apresentando as nossas contribuições quanto ao tema em referência.

O Sindirepa é uma entidade que tem como missão defender, orientar e apoiar os empresários do setor da reparação automotiva, oferecendo diversos benefícios e serviços exclusivos para seus associados. Além disso, o Sindirepa atua na promoção da qualidade, da inovação e da sustentabilidade na reparação de veículos, bem como na representação dos interesses do setor perante os órgãos públicos e privados.

O Comitê Nacional do GNV (Gás Natural Veicular) tem como finalidade principal promover o desenvolvimento e contribuir na regulamentação adequada do setor de GNV em nível nacional estabelecendo diretrizes para a expansão e desenvolvimento da infraestrutura de abastecimento de GNV no país, buscando a ampliação da rede de postos de abastecimento. Além disso acompanha e propõe atualizações das normas e regulamentações relacionadas à instalação, operação, manutenção e segurança dos sistemas de GNV, garantindo a conformidade com padrões nacionais e internacionais.

Atuar como um canal de diálogo entre os diferentes atores envolvidos no setor de GNV, como governo, empresas, associações, consumidores e sociedade civil, visando garantir a representatividade e a colaboração de todas essas partes interessadas. O Comitê Nacional do GNV desempenha um papel fundamental na promoção e no desenvolvimento do uso do GNV no país, buscando impulsionar essa alternativa mais limpa e econômica como uma opção de mobilidade sustentável no cenário nacional.

Especificamente quanto à regulamentação necessária para Condições Gerais de Fornecimento e de Operação e Manutenção de Gasodutos Dedicados para Autoprodutores, Autoimportadores e Agentes Livres, que tem por objetivo estabelecer as diretrizes para o mercado de gás natural no Estado do Rio de Janeiro vimos, compartilhar nossos comentários e observações sobre o conteúdo apresentado.

A iniciativa da Agência Reguladora do Estado do Rio de Janeiro em buscar o estabelecimento de premissas regulatórias claras para o mercado de gás natural demonstra o caminho que devemos seguir. A clareza regulatória é um pilar fundamental para o funcionamento eficaz de qualquer negócio e, no caso do mercado de gás natural, não é diferente.

Ao buscar a definição precisa de regras, obrigações e deveres mútuos entre as concessionárias e os consumidores livres, a agência está, na verdade, criando as bases para um ambiente de negócios saudável, transparente e eficiente. Regras claras proporcionam previsibilidade a todas as partes envolvidas no mercado de gás natural. Isso é fundamental para que as empresas possam planejar investimentos de longo prazo com confiança, sabendo exatamente quais são suas obrigações e responsabilidades.

A clareza regulatória também promove a competitividade necessária para entrar no mercado de forma equânime. Isso pode resultar em benefícios diretos para os consumidores, como preços mais justos e maior variedade de escolha de fornecedores visando facilitar o cumprimento regulatório. Quando todos entendem as obrigações e responsabilidades, é mais provável que cumpram as regulamentações, garantindo segurança e a qualidade do serviço no mercado de gás natural.

O documento elaborado pela Câmara de Energia, objeto da presente Consulta Pública, define as categorias importantes de agentes, como autoprodutores, autoimportadores e consumidores livres, respeitando a Lei Federal e o entendimento já emanado pela Agência. Essas definições são fundamentais para determinar as responsabilidades e obrigações de cada parte no mercado.

Outro tema central do presente processo é a definição de gasodutos dedicados. A AGENERSA já definiu da seguinte forma, visando sanar eventuais conflitos:

“Art. 3º - Entende-se por gasoduto dedicado aquele construído pela Distribuidora ou pelo Agente Livre, utilizado para abastecer, especificamente, Agente(s) Livre(s) diretamente conectado(s) ao transportador, UPGN, terminal de GNL, ou a outras fontes de suprimento devidamente autorizadas pela ANP. “.

E é valendo-se desse entendimento, que os Agentes Livres conseguem construir gasodutos dedicados para seu uso específico. É louvável observar, que o documento prioriza a construção de gasodutos dedicados por novos agentes livres que tragam benefícios econômicos significativos para o estado. Essa abordagem incentiva investimentos no mercado de gás, que podem contribuir para o crescimento econômico, geração de empregos e aumento da receita estadual, conforme trazido pela própria Lei do Gás e já contemplado na Deliberação AGENERSA n.º 3.862/2019, integrada pela Deliberação n.º 4.068/2020 e pela Deliberação n.º 4.142/2020.

Conforme apontado, existe a necessidade de estabelecer critérios rigorosos para essa construção, tais como a definição de prazos e critérios para a construção de gasodutos dedicados. Tais itens são essenciais para evitar atrasos e custos excessivos, ao mesmo tempo em que garantem que os recursos sejam alocados eficientemente. É necessário, ainda, que seja abordada qual é a natureza do ativo construído pelo Agente Livre e sua metodologia para compor os bens da concessão.

No que se refere aos prazos, tanto para as concessionárias, quanto para os agentes livres, entendemos que eles desempenham um papel fundamental na organização e funcionamento eficiente do mercado, garantindo que todas as partes envolvidas cumpram suas obrigações de maneira oportuna. No entanto, rogamos que os prazos sejam mais céleres e atendam os preceitos da Lei do Gás, qual seja, priorizar os “Agentes Livres cujas necessidades de movimentação de gás natural não possam ser atendidas pela Distribuidora estadual”.

Alguns pontos precisam ser considerados quanto a tramitação e os prazos, segue abaixo nossos comentários:

- **Prazo para Agência Reguladora**

Abertura de Processo Regulatório: O prazo de até 30 dias para a abertura de um Processo Regulatório específico pela Agência Reguladora, é suficiente para mero trâmite burocrático.

Análise da Comprovação: A concessão de um prazo de até 120 dias para a análise da comprovação da condição de Autoprodutor, Autoimportador, muito extenso, tendo em vista que trata-se apenas de apresentar a certificação emitida pela ANP, o qual entendemos que 10 dias seriam suficientes.

Nos casos de pleito como Consumidor Livre, importante que o pleito venha munido da documentação comprobatória, sendo a Agência obrigada a responder em até 30 dias identificando a documentação faltante, para que o Consumidor Livre faça a complementação também em até 30 dias, podendo ser prorrogado justificadamente.

- **Prazo para as Concessionárias**

Consulta sobre Construção de Gasoduto Dedicado: O prazo de até 120 dias para Distribuidora Estadual responda sobre seu interesse na construção de um gasoduto dedicado, é o tempo necessário, Em casos intempestivos, fica a cargo do Agente Livre a construção do gasoduto dedicado, após apreciação da AGENERSA e autorização do Poder Concedente.

Prazo por Acordo: A possibilidade de ampliar o prazo por até 90 dias, por acordo mútuo, quando existem dúvidas sobre a construção do gasoduto dedicado, é uma abordagem flexível e equilibrada que permite que as partes envolvidas resolvam questões complexas de maneira cooperativa.

Operação Provisória do Gasoduto Dedicado: O prazo de até 90 dias para que um Agente Livre possa assumir a operação provisória do gasoduto dedicado em caso de desacordo com a Distribuidora Estadual é uma medida de proteção importante. Isso evita atrasos significativos na operação do gasoduto, mantendo o fluxo de gás natural para atender às necessidades dos agentes.

- Prazo para os Agentes Livres

Construção com Recursos Próprios: O direito dos Agentes Livres de construir diretamente o gasoduto dedicado com recursos próprios é crucial para promover o investimento privado no setor de gás natural. O prazo para apresentação do projeto e outras documentações em até 60 dias é fundamental para manter a fiscalização, o qual estamos de acordo.

Operação provisória do Agente: ao final da construção do gasoduto dedicado pelo Agente Livre, este deverá encaminhar à Distribuidora, à AGENERSA e ao Poder Concedente, em até 60 dias antes do início da operação, ressalvado o prazo da Concessionária para operação.

Outro ponto trazido no documento que merece destaque, são os contratos de fornecimento e de operação e manutenção entre a Concessionária e o Agente Livre. A AGENERSA tem processo aberto quanto ao tema, tratando exclusivamente do caso da empresa Marlim Azul S.A, que pode inclusive servir de base para futuros contratos de outros atores do mercado. O que podemos inserir aqui?

O que não pode faltar nos Contratos são cláusulas que garantam a qualidade, segurança e confiabilidade do serviço. É essencial que o texto traga clareza em relação às responsabilidades das partes envolvidas e estabeleça procedimentos para a resolução de eventuais disputas. A presença de cláusulas relacionadas à fiscalização da Agência Reguladora é um passo positivo para garantir o cumprimento das normas fixadas.

Ademais, é preciso regulamentar separadamente o denominado “Agente potencialmente livre”, que deseja migrar ou contratar capacidade adicional ou excedente no mercado livre, de forma a viabilizar o seu atendimento, sendo ele por gasoduto dedicado ou não. O documento está colocando-o nos mesmos termos dos novos entrantes.

Cumprе rememorar, que o artigo 9º caput da Deliberação AGENERSA n.º 3.862/2019, quando alterada pela Deliberação n.º 4.142/2020, trouxe nova redação visando que os agentes que optem por migrar para o Mercado Livre, sendo Agente Livre ou Parcialmente Livre, devam informar a Distribuidora estadual de sua intenção, com antecedência mínima de 12 meses. Entendermos que se trata de um prazo justo, não merecendo alterações.

Como sugestão final para o melhor funcionamento do mercado, sugerimos que os temas objeto das Consultas e Audiências Públicas n.º 01/2023 sejam discutidos a exaustão, após essa etapa para que sejam aprovados conjuntamente, em formato único e disponibilizado com destaque no sítio eletrônico desta Agência, a fim de promover facilidade de acesso a informações, transparência e segurança jurídica para todos os Agentes envolvidos.

Sendo essas as nossas contribuições para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração, colocando à disposição nosso corpo técnico para eventuais esclarecimentos.

Celso Mattos Assinado de forma digital por Celso Mattos
Dados: 2023.10.02 11:19:38 -03'00'

Celso Mattos
Presidente do Sindirepa
Presidente do Comitê
Nacional do GNV